



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 425 - DE: 26.03.2010

FLS.: 085

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA AO DISPENSÁRIO DE ASSISTÊNCIA AOS POBRES E ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse no valor de R\$ 16.427,80 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) ao DISPENSÁRIO DE ASSISTÊNCIA AOS POBRES E ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS DE IGARAPAVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.379.746/0001-47, declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 12 de maio de 1999, declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº. 44.285 de 29.09.1999, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS pelo Decreto nº. 2536, de 07.04.1998, e reconhecida de Utilidade Pública Municipal (LEI 463/63), com sede à Rua Padre Zeferino, nº. 1131, na cidade de Igarapava(SP).

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão as expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo
0205 – Depto. Promoção Social
020501 – Fundo Municipal Assistência Social
Classificação Funcional – 08 244 0120 2038 0000
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício de 2009.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e seis de março de 2010.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

ANA PAULA DO AMARAL CONCEIÇÃO
Diretor Departamento Administrativo